



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 5 of 5

Ofício nº 022/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

27 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

...

Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 22, 27 de março de 2025, que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de até R\$ 739.503,23, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento aos usuários do sistema, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito





MENSAGEM DE LEI N.º 022/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Honra-nos apresentar o Projeto de Lei n. 22, 27 de março de 2025, que **"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de até R\$ 739.503,23, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, para investimentos a serem realizados junto às Secretarias Municipais de Gabinete, Educação, Saúde, Trabalho e Assistência Social.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 4 of 5

passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão utilizados junto às Secretarias para fins de estruturação e manutenção de diversos setores das Secretarias, em especial com a aquisição de materiais permanentes, realização de obras e atendimento ao serviço de atenção hospitalar, laboratório e fisioterapia.

As dotações orçamentárias reverter-se-ão, ao final em benefício dos cidadãos, vez que o eficaz funcionamento dos órgãos públicos visa propiciar melhor atendimento aos mesmos.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência Especial**, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 27 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 5 of 5

Ofício nº 022/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

27 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

...

Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 22, 27 de março de 2025, que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de até R\$ 739.503,23, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento aos usuários do sistema, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 1 of 5

PROJETO DE LEI Nº 022

27 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de até **R\$ 739.503,23**, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

EDILSON CRISPIM DIAS, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 739.503,23 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e três reais e vinte e três centavos)**.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE	
205 - 4.4.90.51.00.00 27550000	OBRAS E INSTALAÇÕES	163.500,00
198 - 4.4.90.52.00.00 27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	455.197,43
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.090.	MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
206 - 4.4.90.52.00.00 27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.024.	ATENDIMENTO AO SERV DE ATENÇÃO HOSPITALAR, LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA - BLMAC	
54 - 4.4.90.52.00.00 27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.244.0012.2.037.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
55 - 4.4.90.52.00.00 27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.905,80

Total Suplementação: 739.503,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 2 of 5

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 27 de março de 2025.

EDILSON CRISPIM DIAS
Prefeito municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Setor de Contabilidade

DEMOSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Superavit Financeiro referente ao exercício de 2024

Através do presente vem o Setor de Contabilidade, apresentar Demonstrativo do Superávit Financeiro em relação aos recursos vinculados referente ao Leilão realizado no exercício de 2024.

Salientamos que o valor arrecadado se encontra em contas separadas por Unidade Orçamentária Fonte de Recurso **0.1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta** ou seja: Prefeitura (administração geral), Educação, A.Social e Saúde conforme extratos bancários anexo a este, valores estes que somente deverá ser utilizados para investimento.

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	15.844.767,64	0,00	551.329,93	497.933,33	0,00	0,00	14.795.504,38	4.080.192,16	0,00	10.715.312,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	138.313,80	0,00	38.734,85	0,00	0,00	0,00	99.578,95	43.753,36	0,00	55.825,59
0.1.500.1001-Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	138.313,80	0,00	38.734,85	0,00	0,00	0,00	99.578,95	43.753,36	0,00	55.825,59
Transferências do FUNDEB	1.324.682,70	0,00	263.419,15	0,00	0,00	0,00	1.061.263,55	35.747,12	0,00	1.025.516,43
0.1.540.1070-Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da E	1.324.682,70	0,00	263.419,15	0,00	0,00	0,00	1.061.263,55	0,00	0,00	1.061.263,55
0.1.543.0000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.747,12	0,00	-35.747,12
Outros Recursos Destinados à Educação	2.348.252,79	0,00	5.395,94	0,00	0,00	0,00	2.342.856,85	998.002,28	0,00	1.344.854,57
0.1.550.0000-Transferência do Salário-Educação	553.355,19	0,00	5.395,94	0,00	0,00	0,00	547.959,25	217.448,57	0,00	330.510,68
0.1.551.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PD)	152,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,63	0,00	0,00	152,63
0.1.553.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpor	242.644,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.644,54	61.707,42	0,00	180.937,12
0.1.569.0000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.096.720,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096.720,99	10.500,00	0,00	1.086.220,99
0.1.599.0000-Outros Recursos Vinculados à Educação	78.291,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.291,92	0,00	0,00	78.291,92

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	594.627,01	0,00	219.271,69	0,00	0,00	0,00	375.355,32	289.841,96	0,00	85.513,36
0.1.500.1002-Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	594.627,01	0,00	219.271,69	0,00	0,00	0,00	375.355,32	289.841,96	0,00	85.513,36
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.684.635,23	0,00	18.662,74	0,00	0,00	0,00	2.665.972,49	769.100,29	0,00	1.896.872,20
0.1.600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	727.123,27	0,00	7.398,74	0,00	0,00	0,00	719.724,53	302.400,20	0,00	417.324,33
0.1.601.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	329.470,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.470,62	0,00	0,00	329.470,62
0.1.602.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	210,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,90	0,00	0,00	210,90
0.1.605.0000-Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salar	202.120,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.120,86	0,00	0,00	202.120,86
0.1.621.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.053.164,13	0,00	11.264,00	0,00	0,00	0,00	1.041.900,13	44.232,81	0,00	997.667,32
0.1.632.0000-Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à	372.545,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.545,45	276.000,00	0,00	96.545,45
0.1.659.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Indivídu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.2.600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.545,45	0,00	-36.545,45
0.2.621.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.921,83	0,00	-109.921,83
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	7.572.912,54	0,00	5.047,56	497.933,33	0,00	0,00	7.069.931,65	1.621.238,34	0,00	5.448.693,31

0.1.700.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	76.004,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.004,63	0,00	0,00	76.004,63
0.1.701.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.299.955,61	0,00	0,00	251.687,57	0,00	0,00	5.048.268,04	1.232.003,48	0,00	3.816.264,56
0.1.706.0000-Transferência Especial da União	90.270,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.270,57	0,00	0,00	90.270,57
0.1.706.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individu	1.163.390,75	0,00	5.047,56	246.245,76	0,00	0,00	912.097,43	389.234,86	0,00	522.862,57
0.1.715.0000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	12.174,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.174,48	0,00	0,00	12.174,48
0.1.716.0000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	2.475,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.475,06	0,00	0,00	2.475,06
0.1.719.0000-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/20	181.612,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.612,05	0,00	0,00	181.612,05
0.1.750.0000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.526,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.526,16	0,00	0,00	7.526,16
0.1.755.0000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	739.503,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739.503,23	0,00	0,00	739.503,23
TOTAL (III) = (I + II)	18.131.847,80	0,00	617.451,80	546.683,33	624.911,18	0,00	16.342.801,49	4.399.552,74	0,00	11.943.248,75

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/Março/2025 as 10h e 05m.

DIRCIRENE SOUZA
DE FARIAS
PESSOA:5855827623
4

Assinado de forma digital por
DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS
PESSOA:58558276234
Dados: 2025.03.17 10:38:52
-03'00'



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335141527742248067
14/01/2025 16:07:30

Cliente

Agência 2292-6
Conta 29332-6 LEILAO 2024 BENS INSERV
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	734.549,87			559.950,686969		
09/12/2024	APLICAÇÃO	91.700,00			69.771,201164	1,314295848	629.721,888133
12/12/2024	RESGATE	91.712,00			69.717,835548	1,315474000	560.004,052585
	Aplicação 18/06/2024	91.712,00			69.717,835548		
24/12/2024	RESGATE	99.900,00			75.736,903123	1,319039938	484.267,149462
	Aplicação 18/06/2024	99.900,00			75.736,903123		
30/12/2024	RESGATE	20.905,80			15.833,638871	1,320340837	468.433,510591
	Aplicação 18/06/2024	20.905,80			15.833,638871		
31/12/2024	SALDO ATUAL	618.697,43			468.433,510591		468.433,510591

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	734.549,87
APLICAÇÕES (+)	91.700,00
RESGATES (-)	212.517,80
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.965,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.965,36
SALDO ATUAL =	618.697,43

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JI621070 ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G334171232155604019
17/01/2025 12:44:35

Cliente - Conta atual

Agência 2292-6
Conta corrente 30158-2 EDUCACAO LEILAO 2024
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/12/2024		2292	99015	870 Transferência recebida	552.292.000.029.332	14.200,00 C	14.200,00 C
				24/12 09:28 LEILAO 2024 BENS INSERV			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			14.200,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI621070 ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G334271314272529013
27/01/2025 13:21:36

Cliente - Conta atual

Agência 2292-6
Conta corrente 30157-4 SAUDE LEILAO 2024
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/12/2024		2292	99015	870 Transferência recebida	552.292.000.029.332	85.700,00 C	85.700,00 C
				24/12 09:30 LEILAO 2024 BENS INSERV			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			85.700,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI621070 ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G334171232155604025
17/01/2025 12:49:23

Cliente - Conta atual

Agência 2292-6
Conta corrente 30190-6 SENTRAS LEILAO 2024
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/12/2024		2292	99015	870 Transferência recebida	552.292.000.029.332	20.905,80 C	20.905,80 C
				30/12 12:44 LEILAO 2024 BENS INSERV			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			20.905,80 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI621070 ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA.